



**tribunal
de justiça
do estado de goiás**

**PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência**

DECRETO JUDICIÁRIO N° 9210, / 2011.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições legais, "ad referendum" da Colenda Corte Especial, e

considerando a necessidade de estender o prazo para que a Diretoria de Informática proceda as devidas adequações no sistema de pagamento de guias de recolhimento de taxas e custas judiciais,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender, durante o período de 24 de fevereiro a 31 de março de 2011, os prazos para pagamento de guias do Sistema Eletrônico da Contadoria – SECON, sem códigos de barras, nas ações em andamento.

Art. 2º Encaminhe-se cópia deste decreto para as comarcas do Estado de Goiás, o Ministério Público Federal e Estadual, a Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, e a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás.

Goiânia, 10 de março de 2011, 123º da República.

**Des. VITOR BARBOZA LENZA
Presidente**

Dec 911/nm/ Fc